



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 155, DE 24 DE ABRIL DE 1968.

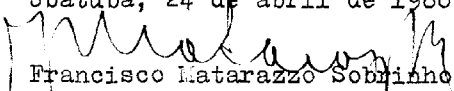
Concede pensão mensal a senhora
Tereza Maria Soares.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

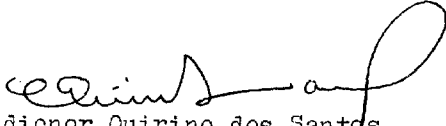
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal - aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida a senhora Tereza Maria Soares, viúva do ex-servidor municipal Julcyr de Oliveira Soares, uma pensão mensal igual a meio salário mínimo vigente na região.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento que serão suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de abril de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de abril de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção